

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## **EDITAL Nº38/2024**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O BENEFÍCIO SOCIAL DO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DOS ESTUDANTES DO ENSINO TÉCNICO E ENSINO SUPERIOR, E DÁ OUTRAS PRIVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Xaxim, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 4554/2022, torna público, pelo presente Edital, as normas para a realização do **Processo Seletivo Simplificado para o benefício social do transporte intermunicipal dos estudantes do ensino técnico e ensino superior** 

# 1. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado para o benefício social do transporte intermunicipal dos estudantes do Ensino Técnico e Ensino Superior, será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Xaxim, Comitê de Acompanhamento de Processos Seletivos e Sindicato dos Servidores Públicos;

# 2. DO LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada Rua Achiles Biasotto, 122 Bairro Santa Terezinha, 89825-000 Xaxim/SC.– 2º piso, no período de 15 de janeiro a 21 de janeiro de 2025, no horário das 7h às 13:00h.
- 2.2 Não será cobrada taxa de inscrição;
- 2.3 Para realizar o cadastramento, o aluno deverá apresentar, dentro do prazo do edital, obrigatoriamente, cópia dos seguintes documentos:
  - Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados e com todos os campos preenchidos, sem emendas e/ou rasuras (Anexo I);



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- CPF:
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de matrícula e frequência com mínimo 75% do curso a partir de julho do ano de 2024;
- Histórico escolar do Ensino Fundamental ou Ensino Médio em escolas com sede no Município de Xaxim SC, independentemente de serem públicas ou privadas.
- Declaração que resida por pelo menos 2 (dois) anos no município de Xaxim-SC
   obrigatoriamente preenchida, responsabilizando civil e criminalmente pela informação, com firma reconhecida em cartório (em caso menor de idade dos pais ou responsáveis deverão reconhecer firma); (Anexo II);
- Declaração de Termo de responsabilidade (Anexo III);
- Cópia dos comprovantes de pagamento do transporte referente ao segundo semestre;
- Entregar juntamente com a documentação, cópia do cartão da Conta bancária para receber o benefício. (A conta deve estar no nome do classificado para receber o reembolso);
- Não serão feitas cópias, nem impressões no local.
- 2.4 Os alunos que já realizaram a inscrição no edital anterior somente deverão atualizar os seguintes documentos:
  - Comprovante de residência atualizado;
  - Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados e com todos os campos preenchidos, sem emendas e/ou rasuras (Anexo I);
  - Carteira de identidade (frente e verso);
  - Comprovante de matrícula e frequência com mínimo 75% do curso a partir de julho do ano de 2024;
  - Declaração que resida por pelo menos 2 (dois) anos no município de Xaxim-SC
     obrigatoriamente preenchida, responsabilizando civil e criminalmente pela informação, com firma reconhecida em cartório (em caso menor de idade dos pais ou responsáveis deverão reconhecer firma); (Anexo II);



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Declaração de Termo de responsabilidade (Anexo III);
- Cópia dos comprovantes de pagamento do transporte referente ao segundo semestre:
- Entregar juntamente com a documentação, cópia do cartão da Conta bancária para receber o benefício. (A conta deve estar no nome do classificado para receber o reembolso);
- Não serão feitas cópias, nem impressões no local.
  - 2.5 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato;
  - 2.6 O candidato que no ato da inscrição ou admissão prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, a Coordenação terá direito de eliminá-lo, caso comprove inveracidades das informações;
  - 2.7 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição;
  - 2.8 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida;
  - 2.9 Será admitida a inscrição por familiar ou representante do estudante.

# 3 DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

- 3.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura coordenará todo o processo seletivo juntamente com o Comitê de Acompanhamento de Processos Seletivos e concursos;
- 3.2 A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, pela análise dos documentos apresentados;
- 3.3 Para ter direito ao benefício do Programa Social de Transporte Intermunicipal, o estudante deverá comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- I. Residir no município de Xaxim SC há 2 (dois) anos;
- II. Ter cursado Ensino Fundamental ou Ensino Médio, no município de Xaxim SC, por no mínimo, 2 (dois) anos letivos, em escola pública ou particular;
- III. Estar regularmente matriculado em cursos do ensino técnico profissionalizante ou universitário, autorizados pelo Ministério de Educação;
- IV. O Programa Social de transporte atenderá estudantes matriculados em instituições de ensino autorizadas pelo Ministério da Educação, localizados nos municípios de Xanxerê, Chapecó, Pinhalzinho e São Lorenço do Oeste pelo período de vigência do curso escolhido pelo estudante.
- § 1º. Policiais Civis e Militares, Servidores Públicos Municipais, Estaduais e Federais que tenham sido transferidos para o município ficam dispensados da exigência de comprovação dos incisos I e II.
- 3.4 O subsídio social será de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor a ser desembolsado pelo estudante com transporte para os fins deste projeto de lei, havendo previsão orçamentária.

# 4 VALOR DO SUBSÍDIO OBEDECERÁ ÀS SEGUINTES ORDENS

Bolsa de estudo	Porcentagem
Para estudantes bolsistas integrais selecionados nas bolsas UNIEDU (Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina)	50% (cinquenta por cento)
Para estudantes bolsistas parciais selecionados nas bolsas UNIEDU (Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina)	40% (cinquenta por cento)
Para estudantes selecionados na bolsa IFSC (Instituto	50% (cinquenta por cento)
Federal de Santa Catarina)	



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Para estudantes selecionados no SISU (Sistema de	50% (cinquenta por cento)
Seleção Unificada) do Ministério da Educação;	
Para estudantes bolsistas integrais do PROUNI	40% (quarenta por cento)
(Programa Universidade para Todos);	
Para estudantes bolsistas parciais do PROUNI	30% (trinta por cento)
(Programa Universidade para Todos);	
Para estudantes contemplados pelo FIES Integral	20% (vinte por cento)
(Fundo de Financiamento Estudantil) do Ministério da	
Educação;	
Para estudantes contemplados pelo FIES parcial	10% (dez por cento)
(Fundo de Financiamento Estudantil) do Ministério da	
Educação;	
Para estudantes que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses mencionadas nos incisos anteriores.	5% (cinco por cento)

4.1 O programa Social de Transporte de que se trata essa lei será oferecido, a critério da Administração Pública, mediante reembolso, ao final de cada bimestre (em caso de Ensino Médio, Técnico Profissionalizante) ou cada semestre (em caso de Ensino Superior).

# 5. DO CESSAR DO BENEFÍCIO

- 5.1 Não terá direito ao benefício de que trata essa Lei, excluindo-se automaticamente do cadastramento e recadastramento, o estudante que:
  - Tenha desistido do curso e não tenha informado previamente a Secretaria de Educação;
  - Deixar de efetuar o recadastramento dentro do prazo estabelecido nos editais da Secretaria de Educação;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Deixar de comprovar bimestralmente, a frequência estudantil ao final de cada bimestre (em caso de Ensino Médio, Técnico Profissionalizante) ou cada semestre (em caso de Ensino Superior);
- Descumprir o Termo de responsabilidade;
- Ocasionar danos aos veículos:
- Ofender o condutor do transporte bem como os demais colegas;
- Comportar-se de maneira inapropriada durante a utilização do transporte (algazarras, bebidas alcóolicas, cigarro e ilícitos no interior do veículo);
- Embarcar, sem autorização da empresa prestadora de serviço ou da Secretaria de Educação.
- 5.2 Os alunos beneficiados com o Programa deixarão de receber o benefício quando da conclusão do curso ou em caso de aprovação bimestral ou semestral inferior ou percentual de 75% (setenta e cinco por cento) da grade cursada.

# 6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 6.1 O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Xaxim <a href="www.xaxim.sc.gov.br">www.xaxim.sc.gov.br</a>, na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Xaxim, no mural público no dia 03 de Fevereiro de 2025.
- 6.2 Após a divulgação da classificação o (os) candidato (os) que se sentirem prejudicados poderão entrar com recurso junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 04 de Fevereiro, enviando justificativa por escrito.
- 6.3 A reconsideração somente será analisada com base na documentação na data de inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação.
- 6.4 A publicação final será feita no dia 07 de fevereiro de 2025 no site da Prefeitura Municipal de Xaxim, no Mural Público e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

# 7 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Caberá ao candidato manter seu cadastro atualizado para eventuais comunicados sobre o processo seletivo;
- 7.2 Será realizado um novo processo seletivo a cada 6 meses;
- 7.3 O Foro para dirimir qualquer questão relacionada como o presente processo de seleção é o da Comarca de Xaxim, Santa Catarina;
- 7.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
- 7.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Xaxim (SC), 19 de dezembro de 2024

Gildomar Michelon Secretário Municipal de Educação e Cultura

Edilson Antonio Folle Prefeito Municipal



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

# ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:				
RG:CI	PF:			
Endereço:				
NºBairro:	(Anexar comprovante de residência)			
Telefones para contato:	e-			
mail:				
Dados institucionais:				
Instituição:	<del>-</del>			
Período:Turno:				
Endereço completo da Instituição:				
Bolsa de estudo (comprovar através de documentos)				
( ) Para estudantes selecionados no SISU (Sistema de Seleção Unificada) do Ministério	( ) Para estudantes selecionados na bolsa			
da Educação;	IFSC (Instituto Federal de Santa Catarina)			
( ) Para estudantes selecionados no SISU (Sistema de Seleção Unificada) do Ministério	()Para estudantes bolsistas integrais selecionados nas bolsas UNIEDU (Programa			
da Educação;	de Bolsas Universitárias de Santa Catarina)			



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	<del>,</del>		
( ) Para estudantes bolsistas integrais do	()Para estudantes bolsistas parciais selecionados nas bolsas UNIEDU (Programa		
PROUNI (Programa Universidade para	de Bolsas Universitárias de Santa Catarina)		
Todos);	·		
( ) Para estudantes bolsistas parciais do			
PROUNI (Programa Universidade para	em nenhuma das hipóteses mencionadas nos incisos anteriores.		
Todos);	nos incisos antenores.		
( ) Para estudantes contemplados pelo FIES Integral (Fundo de Financiamento Estudantil)	( ) Para estudantes contemplados pelo FIES parcial (Fundo de Financiamento Estudantil)		
do Ministério da Educação;	do Ministério da Educação;		
Xaxim, de de 2025.			
Assinatura			

**ANEXO II** 



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

# Declaração de Residência

	<b>,</b>
, RG	, declaro, sob as penas da
os ou mais no município	de Xaxim/SC, domiciliado na Rua
	,n°,
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
s) acima apresentado (s	s) é (são) verdadeiro (s) e estou ciente
ormações ou a apresent	ação de dados ou documentos falsos
m no cancelamento do	recebimento das bolsas de estudo e
ução dos valores indevid	damente recebidos, além das medidas
	Municipal de Xaxim/SC ou quem a
formação acima.	
Xaxim (SC)	, dede 2025.
Adami (GG)	,dodo 2020.
Assinatura	
· ·	, RG os ou mais no município s) acima apresentado (sormações ou a apresent m no cancelamento do ução dos valores indevid zo o Poder Executivo formação acima.

# **ANEXO III**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

# **TERMO DE COMPROMISSO**

# PROGRAMA SOCIAL DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE, ENSINO TÉCNICO E ENSINO SUPERIOR.

Eu,			, CPF
nº	, RG nº		_, estudante da (nome da
instituição	o de ensino		, no
	matrío		
ciente qu	e, caso seja contemplado no Pr	ograma Social d	le Transporte Intermunicipal
para estu	dantes do Ensino Médio profissio	nalizante, Ensino	o Técnico e Ensino Superior,
responsa	bilizo-me a assumir e cumprir t	odos os critérios	s estabelecidos no Edital n <sup>o</sup>
25/2022	e na Lei nº. 004/2022.		
L	OCAL E DATA	, de	de 2025.
			<del></del>
	Assinatura	do Estudante	